



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES FINANCEIRAS

4.1. O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ou outro.

4.2. No caso de ocorrências de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.2. O prazo da vigência do Presente Termo será sua vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERACÕES E DA DENÚNCIA

6.1. O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado por qualquer dos partícipes, dando-se notificação à outra, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Aplicam-se a execução deste Termo, no que couber, as disposições do Art. 115 e 121 da Constituição Estadual do Pará, da Lei nº 8.934/1994 de 18 de Novembro de 1994, Decreto nº 1.800/1996 de 30 de janeiro de 1996 que a regulamentou, e as Instruções Normativas do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como na Lei Estadual nº 6.176/1998 de 29 de Dezembro de 1998 e Decreto Estadual nº 2.536/2006 que a regulamentou.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum Termo pelos signatários mediante aditamento.

E por assim estarem acordados, os partícipes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belém, _____ de _____ de 2021

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

JOSE RUBENS
BARREIROS DE LEO

Assinado de forma digital por JOSE
RUBENS BARREIROS DE LEO
Dados: 2021.12.06 12:04:09 -03'00'

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Auditor-Geral do Estado do Pará

Testemunhas: